**INDICAÇÃO Nº**

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PASSE A EXIGIR NOS PRÓXIMOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCERIZADA, A INSTITUIÇÃO DE CARTÃO COOPERATIVO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS.**

**CELSO KOZAK - PSDB,** vereadorcom assento nesta Casa, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal que passe a exigir nos próximos processos licitatórios, de Contratação de Empresa Terceirizada, a instituição de cartão cooperativo para seus funcionários.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento, que será emitido em nome dos funcionários terceirizadose operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo Portador nele identificado, respeitados os limites estabelecidos pela instituição financeira administradora.

Considerando que o Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador, permitindo eventualmente saque em moeda corrente com notas fiscais que comprovem a utilização do dispêndio.

Compete ao usuário:

I - Controlar o limite de uso do Cartão Corporativo, assim como o registro individual das despesas realizadas;

II - Comunicar à instituição administradora do cartão a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial;

III - Utilizar os recursos do Cartão somente para o pagamento de despesas inerentes aos serviços e aquisição de bens da Municipalidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2023.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**